



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Nº 55-2023-E**

DATA: 21 de novembro de 2023

**PARECER FINAL 88/2023**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
05 de dezembro de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 55/2023, do Executivo Municipal.

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRADIÇÃO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mensagem e Exposição de Motivos encaminhada pelo Prefeito Municipal revela que a presente matéria objetiva receber autorização para ceder em uso, para o Centro de Tradições Gaúchas Tradição Cultural, inscrito no CNPJ sob nº 37.109.296/0001-93, a parte nordeste do lote urbano nº 09, da quadra nº 02, do loteamento Floresta com 342,25 m<sup>2</sup> (Matrícula nº 20.654) e parte sudeste do lote rural "B", formado por parte da área do antigo aeroporto municipal, com 1.130,35 m<sup>2</sup> (Matrícula nº 3.426) da sede municipal, com benfeitorias.

A cultura gaúcha é marcada por expressões ricas e singulares, que se manifestam em diferentes áreas, como arte, gastronomia, esporte e outros costumes enraizados na vida comunitária. Seu legado e tradição são transmitidos às gerações seguintes, assim como ocorre em diversas outras culturas.

O CTG desempenha um papel fundamental na preservação e promoção da cultura tradicionalista gaúcha em nossa região, e a concessão de um imóvel será um importante apoio para suas atividades.

O Executivo Municipal salienta que essa parceria entre a instituição e o poder público é essencial para garantir a continuidade das atividades culturais do CTG e seus benefícios à comunidade rondonense. A cessão do imóvel será um gesto de reconhecimento e apoio à valorização da cultura gaúcha, fortalecendo os laços entre a comunidade e as atividades tradicionalistas.

Por fim, atendendo o contido no Ofício nº 812/2023-GAB, ficou aprovada a elaboração de emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 055/2023, alterando a redação do artigo 1º do referido Projeto através da apresentação da Emenda nº 01/2023, que segue como anexo ao Parecer.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por unanimidade de votos,



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**FAVORÁVEIS** à matéria. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 05 de dezembro 2023.

**CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”**  
**Presidente**

**CARLINHOS SILVA**  
**Relator**

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”**  
**Membro**